



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº <u>2163</u>	
<u>13 / 06 / 16</u>	
RUBRICA	FOLHAS
<u>4</u>	

MENSAGEM/488

Rio Grande, 13 de junho de 2016.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 027, que **ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.960, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 7.970, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, NO VALOR DE R\$ 5.000,00.**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo viabilizar a abertura do processo licitatório para a execução do Projeto para Infraestrutura da Cidade Digital.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 027 DE 13 DE JUNHO DE 2016.

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.960, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 7.970, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, NO VALOR DE R\$ 5.000,00.

Art. 1º Fica acrescido o elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.960, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2015, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 7.970 de 17 de dezembro de 2015, conforme abaixo discriminado:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

01 – Complexo Administrativo

04 – Administração

126 – Tecnologia da Informação

0211 – Manutenção dos Serviços Complementares

1201 – Projeto Infraestrutura para a Cidade Digital

4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Recurso 0001)

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, visando viabilizar a abertura do processo licitatório para a execução do Projeto para Infraestrutura da Cidade Digital, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme discriminação a seguir:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

01 – Complexo Administrativo

04 – Administração

126 – Tecnologia da Informação

0211 – Manutenção dos Serviços Complementares

1201 – Projeto Infraestrutura para a Cidade Digital

4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Código 3111) (Recurso 0001).....R\$ 5.000,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1o, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMCP	06.01.04.126.0211.1201	0001	3034	4.4.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
TOTAL						5.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Rio Grande 13 de junho de 2016.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/SMF/SMCP/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 2163/16

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ve. Spotorno

() Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 14 de 06 de 20 16

[Handwritten signature]
Presidente da Comissão

[Handwritten mark]

Deliberou o Relator:

() Enviar ao Consultor Jurídico.

() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

[Handwritten signature]
Relator

PARECER JURÍDICO

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

[Handwritten signature]
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 15 de julho de 20 16

[Handwritten signature]
Relator (a)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO N°: _____ TIPO/N°: _____
AUTOR: _____

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p>Vereador THIAGO PIRES GONÇALVES</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Presidente</p>	<p>Vereadora ANDRÉA WESTPHAL</p> <p><input type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Vice - Presidente</p>
<p>Vereador LUIS FRANCISCO SPOTORNO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Secretário</p>	<p>Vereador FLAVIO SANTOS</p> <p><input type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Membro</p>

Vereador GIOVANI MORALLES

Constitucional
 Inconstitucional
 Antijurídico
 Antiregimental
 Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- Constitucional
 Inconstitucional
 Antijurídico
 Antiregimental
 Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, _____ de _____ de 2016.

Presidente



COFCE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE ~~EX~~TERNO

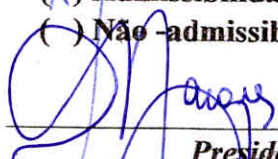
PARECER OPINATIVO

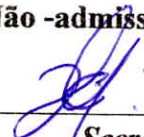
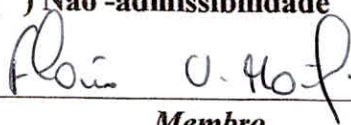
PROCESSO N°: 2163/2016

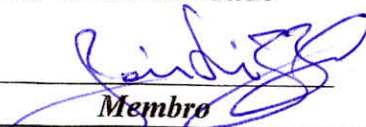
TIPO: PLE nº 027/2016

AUTOR: Executivo Municipal.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao mérito, pela sua:

Vereadora: <i>Denise Marques (PT)</i> <input checked="" type="checkbox"/> Admissibilidade <input type="checkbox"/> Não -admissibilidade  _____ Presidente	Vereador: <i>Wilson Duarte (PMDB)</i> <input type="checkbox"/> Admissibilidade <input type="checkbox"/> Não -admissibilidade _____ Vice - Presidente
--	--

Vereador: <i>Nando Ribeiro (PCdoB)</i> <input checked="" type="checkbox"/> Admissibilidade <input type="checkbox"/> Não -admissibilidade  _____ Secretario	Vereador: <i>Flávio Maciel (SOLID.)</i> <input checked="" type="checkbox"/> Admissibilidade <input type="checkbox"/> Não -admissibilidade  _____ Membro
--	--


Vereadora: <i>Jair Rizzo (PSB)</i> <input checked="" type="checkbox"/> Admissibilidade <input type="checkbox"/> Não -admissibilidade  _____ Membro
--

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

Admissibilidade
 Não -admissibilidade

Sala das Comissões Técnicas da Câmara Municipal do Rio Grande.

Rio Grande, 15 de junho de 2016.



Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0710/16
Proc. 2163/2016


Rio Grande, 16 de junho de 2016.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 27 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,



Ver. José Antônio da Silva-Repolhinho
Presidente

Anexo: acresce elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 7.436, de 29 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei nº 7.960, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2015 e na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 7.970, de 17 de dezembro de 2015 e autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, no valor de R\$ 5.000,00.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.960, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 7.970, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, NO VALOR DE R\$ 5.000,00.

Art. 1º Fica acrescido o elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.960, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2015, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 7.970 de 17 de dezembro de 2015, conforme abaixo discriminado:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

01 – Complexo Administrativo

04 – Administração

126 – Tecnologia da Informação

0211 – Manutenção dos Serviços Complementares

1201 – Projeto Infraestrutura para a Cidade Digital

4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Recurso 0001)

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, visando viabilizar a abertura do processo licitatório para a execução do Projeto para Infraestrutura da Cidade Digital, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme discriminação a seguir:



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

01 – Complexo Administrativo

04 – Administração

126 – Tecnologia da Informação

0211 – Manutenção dos Serviços Complementares

1201 – Projeto Infraestrutura para a Cidade Digital

4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Código 3111) (Recurso 0001).....R\$ 5.000,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1o, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMCP	06.01.04.126.0211.1201	0001	3034	4.4.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
TOTAL						5.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação





CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8.022 DE 16 DE JUNHO DE 2016.

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 7.960, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI Nº 7.970, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, NO VALOR DE R\$ 5.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.960, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2015, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 7.970 de 17 de dezembro de 2015, conforme abaixo discriminado:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 01 – Complexo Administrativo
- 04 – Administração
- 126 – Tecnologia da Informação
- 0211 – Manutenção dos Serviços Complementares
- 1201 – Projeto Infraestrutura para a Cidade Digital
- 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Recurso 000)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, visando viabilizar a abertura do processo licitatório para a execução do Projeto para Infraestrutura da Cidade Digital, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

01 – Complexo Administrativo

04 – Administração

126 – Tecnologia da Informação

0211 – Manutenção dos Serviços Complementares

1201 – Projeto Infraestrutura para a Cidade Digital

4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Código 3111) (Recurso 0001).....R\$ 5.000,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 2º, anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica		Descrição	Valor (R\$)
SMCP	06.01.04.126.0211.1201	0001	3034	4.4.9.0.39.00.00.00.00	Ou Pes	os Serviços de Terceiros – a Jurídica	5.000,00
TOTAL							5.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Rio Grande 16 de junho de 2016.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/SMF/SMCP/CS CI/PJ/CMRG/Publicação

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenc.
1	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA			
2	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA			
3	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
4	FLÁVIO VARA DOS SANTOS			
5	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL			
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
7	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
8	CHARLES SARAIVA			
9	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
10	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
11	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
12	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
13	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
14	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
15	JOEL DE ÁVILA	✓		
16	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA			
17	LUCIANE COMPIANI BRANCO			
18	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
19	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
20	THIAGO PIRES GONÇALVES			
21	WILSON BATISTA DUARTE SILVA			
	RESULTADO:	12		

DATA: 15/6/16

ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO